

GOVERNO MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 430.

480

Autorização para demarcações de áre-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando das atribuições que lhe compete DECETA e seu Presidente PROMULGA a presente Lei.

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com técnico em agrimensura as demarcações das áreas e linhas limitávies com os Municípios de Conceição da Barra e Nova Venécia.
- Artº 2º- O Srr. Prefeito, convidará as Prefeituras mencionadas a contribuirem com a metade das despesas verificadas e a no mearem técnicos, para fiscalização dos trabalhos.
- Artº 3º- As áreas a serem retomadas são as constantes da Carta Régia de 3 de Março de 1955, e medidas de 3 a 5 de outubro de 1954.
- Artº 4º- Fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para atender as despesas com pessoal técnico e auxiliares.
- Artº 5º- Correrá este despesa, pelo excesso de arrecadação verificada no 1º semestre.

São Mateus, 8 de novembro de 1957.

Alfredo Motta Filho
Alfredo Motta Filho
-Pres. da Câmara-

PUBLIQUE-SE

Alfredo Motta Filho
Alfredo Motta Filho
-Presidente da Câmara-